



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº: 50610.002639/2023-14

CONTRATO Nº 10.1.0.00.0642.2024

**3ª APOSTILA DE
REAJUSTAMENTO
(REPACTUAÇÃO)
PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
APOIO
ADMINISTRATIVO
PARA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO
DNIT NO ESTADO
DO RIO GRANDE
DO SUL, TENDO
COMO
CONTRATADA A
EMPRESA PHENIX
- PEDRO
REGINALDO DE
ALBERNAZ FARIA
E FAGUNDES
LTDA., NA FORMA
A SEGUIR:**

Tendo em vista as disposições da Cláusula Sétima, do Contrato nº 10.1.0.00.0642.2024, celebrado em 30/09/2024, tendo como contratada a empresa PHENIX - PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA., CNPJ nº 10.439.655/0001-14, Processo Administrativo nº 50610.002639/2023-14.

Apostila-se o presente àquele contrato para efeito de controle financeiro-orçamentário, no fundamento legal art. 135, caput, da Lei nº 14.133/2024, aditando-se à Cláusula Quinta, o que se segue:

1. Os valores mensal e anual contratados passarão, a partir de 01/07/2026, para R\$ 267.850,01 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo) e R\$ 16.071.000,60 (dezesesseis milhões, setenta e um mil reais e sessenta centavos), respectivamente.

2. O valor relativo às diferenças contratuais provenientes de aumento de custos de mão de obra decorrentes de convenções coletivas e de aumento no custo do vale transporte serão levantados oportunamente e enviados para aprovação da empresa previamente à autorização de emissão da nota fiscal e se referem aos seguintes períodos:

A partir de 01/08/2025 - Majoração do vale transporte em Santa Maria, Pelotas e São Leopoldo-RS;

A partir de 01/11/2025 - Majoração do vale transporte em Passo Fundo-RS;

A partir de 01/01/2026 - CCT RS000041/2026 (SEEAC/RS)

A partir de 01/02/2026 - Majoração do vale transporte em Porto Alegre e Santana do Livramento-RS.

3. Fica ressalvado à contratada o direito a repactuar o contrato em relação ao item "Prêmio Assiduidade", previsto na cláusula décima nona da Convenção Coletiva CCT RS000041/2026 (SEEAC/RS), incluindo os correspondentes valores retroativos, se devidos, caso haja manifestação jurídica favorável da Advocacia Geral da União em relação a inserção desse benefício na planilha de custos e formação de preços do contrato.

A presente apostila fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 10.1.0.00.0642.2024 e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições.

E assim, por estarem de acordo, o Superintendente Regional e o Coordenador de Administração e Finanças, abaixo nominados, firmam a presente apostila.

Porto Alegre/RS, 19 de junho de 2026.

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Marcelo Alves Teixeira

Coordenador de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, em 19/06/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira**, Coordenador de Administração e Finanças, em 22/06/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25134054** e o código CRC **69C73585**.

Referência: Processo nº 50610.002639/2023-14

SEI nº 25134054